



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### PORTARIA N° 264/2017

**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) RONEIDE DE FREITAS SENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **RONEIDE DE FREITAS SENA**, matrícula 4487, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DAS - 105, lotada na MANUTENCAO E CAPACITACAO COM AGENTES COMUNITARIOS/, no período de 28/09/2017 a 29/07/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/09/2017.

Nova Andradina (MS), 02 DE OUTUBRO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

### PORTARIA N° 265/2017

**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ROSIMAR DOS SANTOS DEL POSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ROSIMAR DOS SANTOS DEL POSO**, matrícula 5461, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 28/09/2017 a 05/10/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/09/2017.

Nova Andradina (MS), 8 DE AGOSTO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

### PORTARIA N° 266/2017

**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) SIMONE RAMOS NOBILE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **SIMONE RAMOS NOBILE SANTOS**, matrícula 4567, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DAS - 105, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ CEM - MAC, no período de 22/09/2017 a 20/12/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2017.

Nova Andradina (MS), 3 DE OUTUBRO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

### PORTARIA N° 267/2015

**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) SEBASTIAO ALEXANDRE LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **SEBASTIAO ALEXANDRE LEITE**, matrícula 0875, ocupante do cargo de AUX SERV GERAIS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ DIRETORIA-GERAL DE SERVICOS P, no período de 29/09/2017 a 31/10/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2017.

Nova Andradina (MS), 3 DE OUTUBRO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

### PORTARIA N° 268/2017

**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) JURANDIR PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **JURANDIR PEREIRA**, matrícula 3807, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ CEM - MAC, no período de 11/10/2017 a 08/01/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2017.

Nova Andradina (MS), 3 DE OUTUBRO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

### PORTARIA N° 269/2017

**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 5243, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 26/09/2017 a 31/12/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2017.

Nova Andradina (MS), 3 DE OUTUBRO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

### PORTARIA N° 270/2017

**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MANOEL JORDAO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MANOEL JORDAO DA SILVA**, matrícula 4930, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ TRANSPORTE ESCOLAR, no período de 29/09/2017 a 30/11/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2017.

Nova Andradina (MS), 3 DE OUTUBRO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA

### PORTARIA N° 271/2017

**CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA ALEONE ALEXANDRINO CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora **ALEONE ALEXANDRINO CAVALCANTE**, no cargo de GESTOR DE ACOES SOCIAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, com fundamento no artigo 41, I, "g" da Lei Complementar Municipal n.º 993/2011 e artigo 72, § 1º da Lei n.º 8.213/91, no período de 120 dias, com validade a partir de 26/09/2017 até 23/01/2018.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/09/2017, consoante atestado médico emitido na data de 26/09/2017, pelo Dra. Elisângela França CRM/4091.

Nova Andradina (MS), 5 DE OUTUBRO DE 2017.

Edna Chulli  
Diretora Presidente

Adriana Rodrigues Pimenta  
Diretora de Benefícios

**PORTARIA Nº. 272/2017**

**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) JOAO BATISTA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **JOAO BATISTA GOMES**, matrícula 1911, ocupante do cargo de MOTORISTA II - SAX 804, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ TRANSPORTE ESCOLAR, no período de 26/10/2017 a 30/11/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/10/2017.

Nova Andradina (MS), 5 DE OUTUBRO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINAADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA**PORTARIA Nº. 273/2017**

**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) ARLEI PAES LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **ARLEI PAES LOPES**, matrícula 5153, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS BASICOS, lotada na CONSTRUCAO AMPLIACAO, MANUTENCAO E ENC. C/ REDE MU, no período de 27/10/2017 a 30/11/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2017.

Nova Andradina (MS), 5 DE OUTUBRO DE 2017.

EDNA CHULLI  
Diretora Presidente - PREVINAADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios - PREVINA**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 049/2017, Objeto: **PARA ATENDER 5 (CINCO) CAMPANHAS, MARÇO MÊS DA MULHER, AGOSTO LILÁS EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA LEI MARIA DA PENHA, OUTUBRO ROSA, 16 DIAS DE ATIVISMO E FEIRA MULHERES DE ATITUDE**. Tendo como FORNECEDOR (ES): G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ sob nº 01.236.234/0001-03; K. A. BARBOSA & CIA LTDA-ME, CNPJ sob nº 09.216.738/0001-65; SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA-ME, CNPJ sob nº 05.074.839/0001-98; YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ sob nº 14.344.612/0001-06 e N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA-EPP, CNPJ sob nº 07.097.360/0001-00; - Vigência: 13/03/2017 à 13/03/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 5 de outubro de 2017.

Walter Fernandes  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 085/2017, Objeto: **Com a finalidade de atender 5 (cinco) campanhas de prevenção da Secretaria Executiva de Política e para a Mulher durante o ano de 2017**. Tendo como FORNECEDOR (ES): GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA-ME, CNPJ sob nº 03.921.301/0001-46; BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA-ME, CNPJ sob nº 01.764.084/0001-00; - Vigência: 12/04/2017 à 12/04/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 5 de outubro de 2017.

Walter Fernandes  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 164/2017, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS), COM INTUO DE ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO, OBJETIVANDO LICITAR EM REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Tendo como FORNECEDOR (ES): RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME, CNPJ sob nº 01.028.822/0001-43; HOTEL TROPICAL LTDA - ME, CNPJ sob nº 09.565.865/0001-70; - Vigência: 20/06/2017/2017 à 20/06/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 29 de setembro de 2017.

Walter Fernandes  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 301/2017.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 301/2017 do processo nº 56133/2017 – FLY nº 0333.0008285/2017, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Aquisição de estetoscópio cardiológico, termômetro e otoscópio, para atender o SAE – Serviço Ambulatorial Especializado, conforme CI nº 0441/2017 e solicitação nº 1433/2017 a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir de 10/10/2017, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia 25/10/2017 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 06 de Outubro de 2017.

Gilberto Barbieri  
Pregoeiro**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal**Processo Administrativo Disciplinar - PAD sob n. 42.874/2016**Investigada: **Adrise Angélica Fagundes Salvione****DECISÃO****É o relatório. Passo à decisão.**

O conjunto probatório que está carreado os autos permite concluir que a servidora pública municipal **Adrise Angélica Fagundes Salvione** se ausentou do serviço por mais de sessenta dias, sem justificativas, nos últimos doze meses.

Isso porque, consta na certidão do Diretor-Geral de Recursos Humanos que a servidora investigada faltou ao serviço oitenta e três dias, injustificadamente, nos últimos doze meses.

Salienta-se que a investigada foi intimada pessoalmente para apresentar justificativas de suas ausências, mas quedou-se inerte (fls. 34-35), tampouco demonstrou interesse em cooperar com a defesa, haja vista que mudou de endereço sem ao menos comunicar à comissão ou o seu defensor dativo (fl. 50).

Dessa forma, a conduta da investigada não pode resultar em outra consequência se não na demissão prevista no artigo 212, §2º, da LC 42/02:

**Art. 212.** A demissão será aplicada nos seguintes casos:**§ 2º.** Durante o período de doze meses, faltar ao serviço sessenta dias intercaladamente, **sem justa causa**.

Observa-se que a Lei Complementar 42/02 é imperativa quanto à única opção a ser adotada pela autoridade municipal, qual seja, demissão. Pois, consoante ensina Di Pietro,<sup>1</sup> o administrador é regrado pelo sistema jurídico e não pode ultrapassar os limites impostos pela lei, sob pena de ilegitimidade:

Para o desempenho de suas funções no organismo Estatal, a Administração Pública dispõe de poderes que lhe asseguram posição de supremacia sobre o particular e sem os quais ela não conseguiria atingir os seus fins. Mas esses poderes, no Estado de Direito, entre cujos postulados básicos se encontra o princípio da legalidade, são limitados pela lei, de forma a impedir os abusos e as arbitrariedades a que as autoridades poderiam ser levadas.

Isto significa que os poderes que exerce o administrador público são regrados pelo sistema jurídico vigente. Não pode a autoridade ultrapassar os limites que a lei traça à sua atividade, sob pena de ilegitimidade.

No entanto, esse regramento pode atingir os vários aspectos de uma atividade determinada; neste caso se diz que o poder da Administração é vinculado, porque a lei não deixou opções; ela estabelece que, diante de determinados requisitos, a Administração deve agir de tal ou qual forma.

Ademais, verifica-se que a investigada **não** justificou sua ausência, o que descaracterizaria a imposição da LC 42/2002:

**Art. 212.** A demissão será aplicada nos seguintes casos:**§ 2º.** Durante o período de doze meses, faltar ao serviço sessenta dias intercaladamente, **sem justa causa**.

**Isso posto, diante da ausência da investigada em seu posto de trabalho por mais de sessenta dias, sem justificativas, nos últimos doze meses (doze dias – fev/2016, treze dias – março/2016, deztoito dias – abril/2016, três dias – maio/2016, vinte dias – junho/2016 e 17 dias – julho/2016), bem como que, embora dada a oportunidade, não foram produzidas provas para justificar as faltas, aplico, com fundamento no artigo 212, §2º, da LC 42/02, a pena de demissão a servidora pública municipal Adrise Angélica Fagundes Salvione.**

As intimações e providências necessárias.

Nova Andradina - MS, 4 de outubro de 2017.

José Gilberto Garcia  
Pregfeito Municipal<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanelli. **Direito Administrativo** 30ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 252.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo n° 56012/2017 – FLY 0333.0008170/2017.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Serviços de aluguel de Traje Social masculino completo (terno e smoking) e feminino (vestido longo para festa), com finalidade de atender o Centro de Convivência do Idoso "Aparecida Mourão" (Conviver), na realização do "XIV Baile Miss e Mister 3ª Idade". Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 1442/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 21 do processo.
- Favorecidas:**  
3.1 **RUTE SOUZA DO NASCIMENTO - ME**, CNPJ: 02.820.336/0001-26, perfazendo um valor de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).
- Proj./Ativ.:** 2.077 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0081.
- Condições de entrega:** Em até 2 (dois) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 05 de outubro de 2017.

**Julliana Caetano Ortega**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**EDITAL/CE n° 004/2017**

Art. 1º. Homologa o resultado da eleição dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina MS- PREVINA, após análise e votação dos Recursos.

**I. Nome dos candidatos Eleitos ao Conselho Curador representantes dos Servidores Ativos**

**TITULARES**  
Jaqueline Hernandes Dorce  
Rita de Cassia de Souza Oliveira  
**SUPLENTES**  
Luciano Flores Garcia  
Suzana da Silva Souza

**II. Nome dos candidatos Eleitos ao Conselho Fiscal representantes dos Servidores Ativos**

**TITULARES**  
José Firmino Martins  
Roberta Aparecida Souza Silva Carvalho  
**SUPLENTES**  
Lucimara Caccia Favressiani  
Neide Aparecida da Silva Miguel

**III. Nome dos candidatos Eleitos ao Conselho Curador representantes dos Servidores Inativos**

**TITULAR**  
Mara Silvia Osório Castilho  
**SUPLENTE**  
Izaura Cardozo Moreira

**IV. Nome dos candidatos Eleitos ao Conselho Fiscal representantes dos Servidores Inativos**

**TITULAR**  
Evaldo Silveira Cano  
**SUPLENTE**  
Marcia Barreto dos Santos

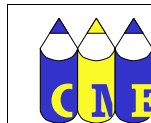
Nova Andradina-MS, 06 de outubro de 2017.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79.750-000  
TELEFONE: (67) 3441-1187/2186 – previna993@gmail.com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

Josenildo do Nascimento - Ceará	Gislaine Teixeira Ervilha
Pres. da Comissão Eleitoral	Sec. da Comissão Eleitoral
Adriana Rodrigues Pimenta	Edna Valeria Diniz da Motta Araújo
Membro Comissão Eleitoral	Membro Comissão Eleitoral
Regina Celia Dan	Kamila Fernandes Pereira
Membro Comissão Eleitoral	Membro Comissão Eleitoral
Maria Aparecida Felix de Sá	Marina Alessandra de Oliveira
Membro Comissão Eleitoral	Membro Comissão Eleitoral
Rosenildo Luiz da Silva	
Membro Comissão Eleitoral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

**MANTENEDORA:**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade

**ASSUNTO:**

Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2018.

**RELATORA CONSELHEIRA:**

Viviane Brandão

**PROCESSO N°:03/2017**

**PARECER N°: 06/2017**  
DILIGÊNCIA

**CÂMARA OU COMISSÃO:**  
CEB

**APROVADO EM: 28/9/2017**

**1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA**

A direção da Escola Antônio Joaquim de Moura Andrade, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para a referida instituição, localizada na Rua Veami Castro n° 1822 – Bairro Centro Educacional.

A Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, teve como ato de criação o Decreto n° 1.139, de 07 de dezembro de 2011.

É mantida Prefeitura Municipal de Nova Andradina, administrada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**Diretora: Simone Marques**

Sua última autorização de funcionamento foi pelo prazo de 1 ano a partir de 2017 conforme consta na Deliberação n°152/CME/MS, de 22 de novembro de 2016.

A escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, funciona em prédio próprio.

Conforme Relatório do Núcleo da Inspeção Escolar, indicados nos autos, na parte hidráulica, alguns canos são antigos e de metal, comprometendo a limpeza da água. A caixa d'água que abastece toda a unidade escolar, também é antiga e de amianto.

De acordo com a Portaria n° 2669, de 3 de setembro de 2010 fica vedada a utilização de qualquer tipo de

abesto/amianto e de produtos subprodutos que contenham tais fibras, no âmbito do Ministério da Saúde e de seus órgãos vinculados.

Portanto, fundamentados no relatório da verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC e considerando o teor desta Portaria do Ministério da Saúde, orientamos que este processo seja baixado em diligência com o objetivo de instar à requerente o pleno atendimento das exigências abaixo:

**Exigências:**

- Providenciar a troca dos canos de metal antigo.
- Providenciar a troca da caixa d'água.

Assim entendemos que esta Câmara de Educação Básica deve conceder a requerente, um prazo de 180 dias, para o fiel cumprimento dos itens identificados neste relatório, contando a partir do recebimento desta **Diligência**. Destacamos que, após dar cumprimento ao que determina este Conselho, a requerente deverá comunicar as providências adotadas ao setor competente da SEMEC, para que este realize a respectiva verificação *in loco*, momento que avaliará o grau de cumprimento das diligências enumeradas. Portanto, somos pelo encaminhamento desta diligência à requerente para as providências pertinentes. Destaco que, após transcorrido o prazo fixado, os autos devem retornar a este Conselho para apreciação das providências efetivadas pela requerente, momento em que deliberará em definitivo sobre o pleito da Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, por ora diligenciado.

Consª Viviane Brandão  
Relatora

**3. CONCLUSÃO DA CÂMARA:** A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 28 de setembro de 2017, acompanha o voto da relatora.

**Cons. Célio Vieira Nogueira**  
Conselheiro-Presidente CEB/CME  
**Maria Neuza de Souza Rosa**  
Conselheira-Presidente/CME



**PORTARIA Nº 12, de 4 de Outubro de 2017.**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Sra. Pâmela Nunes Gonçalves, no qual comunica que o veículo Fiat/Siena, placa HSH-0892, pertencente ao Poder Executivo, colidiu com o veículo Toyota/Corolla, placa AOM-1321, que estava estacionado em frente ao CRAS, e também com o portão existente no CRAS - Durval Andrade Filho, no dia 23 de agosto de 2017, em razão de o agente público, provavelmente, ter se esquecido de acionar o freio de mão ou engatado o câmbio do veículo municipal;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público municipal exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público municipal conservar o patrimônio (artigo 198, VIII, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros (artigo 201 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que a conduta do servidor supracitado, configura, em tese, infringência ao artigo 198, I, V e VIII, todos da LC 42/2002;

**CONSIDERANDO** que é preciso apurar adequadamente os fatos noticiados pela Sra. Pâmela Nunes Gonçalves contidos nos autos 55.360/2017, outorgando aos envolvidos todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 260, de 13 de fevereiro de 2017, para instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar a colisão do veículo Fiat/Siena, placa HSH-0892, pertencente ao Poder Executivo, com o veículo Toyota/Corolla, placa AOM-1321, que estava estacionado em frente ao CRAS - Durval Andrade Filho, e também com o portão existente no CRAS - Durval Andrade Filho, no dia 23 de agosto de 2017, conforme relato da Sra. Pâmela Nunes Gonçalves (autos 55.360/2017).

**Art. 2º** A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 3º** O Processo de Sindicância deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 228, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 4 de outubro de 2017.

JAILSON DA S. PFEIFER

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

JULLIANA CAETANO ORTEGA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 698, de 4 de Outubro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 42.874/2016, por meio do qual restou apurado que a conduta da investigada Adrise Angélica Fagundes Salvione configura infringência ao artigo 212, §2º, da LC 42/2002, cuja pena aplicada é a de demissão, tendo em vista o grau de reprovabilidade da conduta (artigo 212, §2º, todos da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é inadmissível o desrespeito às regras basilares de comportamento funcional, segundo se infere da legislação que cuida do regime jurídico deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **DEMITIR**, a partir do dia 4 de outubro de 2017, a servidora pública municipal **ADRISE ANGÉLICA FAGUNDES SALVIONE**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos n. 42.874/2016).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a demissão da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de outubro de 2017.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 699, de 5 de Outubro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 18 de outubro de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de julho de 2002 a 04 de julho de 2007, a Servidora Pública Municipal **ZILZA DIAS PAIÃO**, matrícula 2548, exercendo o cargo de **Técnico de Serviços Organizacionais**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 55.925/2017).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 18 de outubro de 2017.

Nova Andradina-MS, 5 de outubro de 2017.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 700, de 5 de Outubro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a partir de 06 de outubro de 2017, o servidor público municipal **CARLOS AUGUSTO CORREA ROBERTO SIMÕES**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Governamental I**, Símbolo DAS -113, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania(autos 54. 933/2017).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 06 de outubro de 2017.

Nova Andradina-MS, 5 de outubro de 2017.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**Extrato de Empenho Nº.: 2431/17 Data: 04/10/2017**

**Licitação: Processo: 52295/2017, Pregão: 170/2017, Ata nº.: 115/2017**

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0029	- Modernização tecnológica
Projeto/Atividade:	2.051	- Manutenção e enc. c/ Núcleo de Tecnologias Educacionais
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.0.1.00	- Outros Materias de Consumo

Valor Total do Empenho: 6.162,90 (seis mil cento e sessenta e dois reais e noventa centavos)

Credor: 5564 SARA EVANGELISTA DOS SANTOS MEI

**Objeto:**

PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER IMPRESSORAS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 115/2017.